



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA**

Reconhecida de Utilidade Pública por Decreto Federal nº 13.636/94-03 de 29/04/96

Reg. CNAS Proc. 71000.113692/2009 – CNPJ 73.686.370/0001-06

Região Administrativa do Espírito Santo – CNPJ Nº 73.686.370/0005-21



**ABERTURA PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL 11/2021**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA**

A **Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira**, por meio de sua Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, com sede na Rua Godero 216, São Conrado – Cariacica/ES - CEP: 29141-179, torna pública a realização do Processo Seletivo, nos níveis fundamental médio e superior, objetivando subsidiar contratações temporárias de pessoal e recomposição de cadastro de reserva, para atuação nos espaços da Proteção Social Básica do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente (SCFV - CAJUN)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vitória, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- A inscrição neste processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2- O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Recrutamento e Seleção da ADRA com objetivo de selecionar candidatos para provimento de cadastro reserva em cargos de nível fundamental médio e superior descrito neste edital.

### **2 - DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial do processo seletivo, assim como resultados, dar-se-á **SOMENTE** através dos meios de comunicação da ADRA pelo site oficial ([www.adra.org.br](http://www.adra.org.br)) e/ou de nossa página oficial no Facebook(<https://www.facebook.com/amigosadraes>).

### **3 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Este edital deverá ser lido na íntegra antes do envio de sua inscrição.

3.2 - Ter nacionalidade brasileira ou registro legal no país em conformidade com a legislação para estrangeiros que vivem no Brasil.

3.3 - Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.

3.4 - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área, conforme este edital.

3.5 - Não haver mantido relação empregatícia com a ADRA encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa.

3.6 - Ter no mínimo 18 anos completos na data do processo.

3.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.8 - Não ser aposentado por invalidez em nenhum regime de aposentadoria, dentro da legislação vigente.

3.9 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos requisitos obrigatórios. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

3.10 - Após constituição de cadastro reserva, o prazo máximo de convocação será de 01 (um) ano, a contar da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por até igual

período, em seu todo ou em parte, desde que a comissão de recrutamento e seleção julgue necessário.

3.11 - O candidato só poderá se candidatar a uma vaga do processo seletivo. O candidato que se inscrever em mais de uma vaga estará automaticamente eliminado.

3.12 – O candidato deverá informar no currículo se é pessoa com deficiência, para constar em cadastro reserva específico.

3.13 - O candidato que não comparecer ou chegar atrasado, por um período maior de 15 minutos, por qualquer motivo em qualquer das etapas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.14 - O candidato deve ter residência fixa confirmada em um dos seguintes municípios: Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra. OBS: Para confirmação deverá ser apresentado comprovante da EDP, CESAN, Internet ou telefone que ateste tal fato em seu nome ou documento que comprove sua residência nesse local.

#### 4 - CARGOS, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

4.1.Os cargos, requisitos obrigatórios exigidos, remuneração e as vagas são estabelecidos no quadro abaixo:

CÓDIGO E NOME DO CARGO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
<b>CAJUN-1 COZINHEIRO</b>	- Escolaridade: Ensino Fundamental. - Experiência de no mínimo 06 meses na função - Experiência/ Conhecimento na área de cozinha, prática em lanches e refeições em geral, noções de higiene e boas práticas na manipulação de alimentos	<b>R\$ 1.067,00</b> + <b>Vale transporte</b> + <b>Vale alimentação</b> <b>R\$ 400,00</b>	<b>40h. Semanais</b>	<b>CR</b>
<b>CAJUN-2 EDUCADOR SOCIAL NÍVEL I</b>	- Escolaridade: Cursando nível superior em áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou Educação. - Experiência Profissional de no mínimo 06 meses com crianças e adolescentes, em serviços tipificados no SUAS. - Informática básica (Office e LibreOffice). - Habilidades desejáveis para a função: Capacidade para mediar grupos do SCFV, capacidade de desenvolver atividades socioeducativas de natureza artístico-cultural, esportivas e lúdicas como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências de desproteções relacionais e sociais vivenciadas pelos usuários.	<b>R\$ 1.805,48</b> + <b>Vale transporte</b> + <b>Vale alimentação</b> <b>R\$ 400,00</b>	<b>40h. Semanais</b>	<b>CR</b>

<p><b>CAJUN-3</b> <b>ASSESSOR ADMINISTRATIVO</b> <b>(COORDENADOR LOCAL)</b></p>	<p>- Escolaridade – Diploma de graduação de nível superior, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). - Informática básica (Office e LibreOffice). - Experiência mínima comprovada de 06 meses em áreas administrativas, experiência desejável em serviços tipificados no SUAS.</p>	<p><b>R\$ 2.346,00</b> <b>+</b> <b>Vale transporte</b> <b>+</b> <b>Vale alimentação</b> <b>R\$ 400,00</b></p>	<p><b>40h.</b> <b>Semanais</b></p>	<p><b>CR</b></p>
<p><b>CAJUN-4</b> <b>NUTRICIONISTA</b></p>	<p>- Escolaridade: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Informática básica (Office e LibreOffice). - Desejável: Experiência profissional e ou Experiência acadêmica (estágio) em serviços tipificados no SUAS.</p>	<p><b>R\$ 2.448,00</b> <b>+</b> <b>Vale transporte</b> <b>+</b> <b>Vale alimentação</b> <b>R\$ 400,00</b></p>	<p><b>40h.</b> <b>Semanais</b></p>	<p><b>CR</b></p>

## 5 - CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Através do presente edital, a ADRA se reserva ao direito de contratar preferencialmente pessoas com deficiência física declarada e comprovada, em conformidade com a lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, desde que atenda a especificidade do cargo onde irá atuar.

As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.

Consideram-se as pessoas com deficiência àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de Dezembro de 2004;

5.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se com deficiência no currículo especificando o tipo de deficiência;
- Entregar, quando solicitado, cópia simples do laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os

demais candidatos, no que se refere a este processo seletivo, bem como a avaliação e critérios de aprovação, das etapas que envolvem este edital.

## 6 - PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS

Os candidatos interessados em participar do processo seletivo deverão fazer o cadastro acessando o link informado abaixo, preencher o formulário de inscrição para o cargo escolhido, a partir do dia 20/09/2021 à 23/09/2021 até às 23:59. Em caso de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato, a inscrição será automaticamente cancelada e anulada em todos os atos decorrentes, em qualquer época. Aos candidatos aprovados para a fase de entrevista, será obrigatória a apresentação de cópia simples dos documentos pessoais. O currículo deverá ser anexado no espaço de anexos do formulário.

É solicitado anexar “**somente o currículo**” no espaço de anexo, os demais documentos serão entregues em mãos, somente e se o candidato for aprovado. Caso essa etapa não seja cumprida, a equipe de recrutamento e seleção poderá desclassificar o candidato.

Para realizar sua inscrição acesse o link:

<https://adra-es.useb.org.br/listaedital/CuyXj4JV1nVFTz-OYEbvXv-qjoHhtl9ThYtUi6gfTEIGzRR2g4s0tTmcCxjjeV2U>

## 7- DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção constará das seguintes etapas:

### 1ª. Etapa – Análise Curricular - Caráter eliminatório.

Nessa fase objetiva-se verificar se os currículos dos candidatos inscritos atendem ou não aos requisitos exigidos e estão em conformidade com a vaga pleiteada. Serão avaliadas as informações relativas à escolaridade e experiência conforme descrito anteriormente. Serão aprovados para a 2ª etapa os candidatos que atenderem aos requisitos necessários para exercerem os cargos.

### 2ª. Etapa – Critérios de Experiência e Avaliação de Títulos:

Fase de caráter classificatório e eliminatório. Para efeitos de classificação, poderão ser incluídas no currículo, de forma clara e concisa, informações relacionadas ao exercício profissional, período e qualificação profissional (específicos na área pretendida). Todas as informações pertinentes deverão ser incluídas, caso contrário não será computado por terem sido declaradas de forma insuficiente.

7.1 - Critérios de Experiência e avaliação de Títulos – CAJUN-1 COZINHEIRO			
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA

1	Curso básico de higiene e segurança alimentar.	1,5	5,0
2	Curso relacionado a função de cozinheiro com carga horária igual ou superior a 20 hs.	1,3	
3	Ensino Médio Completo	1,2	
4	Ensino Fundamental Completo	1,0	

**7.2 - Critérios de Experiência e Avaliação de Títulos – CAJUN-2 EDUCADOR SOCIAL NÍVEL I**

Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
2	Pós-Graduação / Especializações em áreas afins	1,3	5,0
3	Curso de Graduação nas áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou Educação.	1,2	
4	Conhecimento em uma área artística: Artes, Música, Arte Circense, Jogos brinquedos e brincadeiras, Capoeira, Dança.	1,0	
5	Participação em Cursos/Eventos com Carga Horária de 180 Horas ou Superior na Área da Infância e Juventude	0,7	
6	Participação em Cursos/Eventos com Carga Horária de 120 Horas ou Superior na Área da Infância e Juventude	0,5	
7	Participação em Cursos/Eventos com Carga Horária de 60 Horas ou Superior na Área da Infância e Juventude	0,3	

**7.3 - Critérios de Experiência e avaliação de Títulos – CAJUN-3 ASSESSOR ADMINISTRATIVO (COORDENADOR LOCAL)**

Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
2	Mestrado em áreas afins	2,0	5,0
3	Pós-Graduação / Especializações áreas afins	1,5	
4	Participação em Cursos/Eventos com Carga Horária de 180 Horas ou Superior na Política da Assistência Social.	1,0	
5	Participação em Cursos/Eventos com Carga Horária de 120 Horas ou Superior na Política da Assistência Social.	0,5	

**7.4 - Critérios de Experiência e avaliação de Títulos – CAJUN-4 NUTRICIONISTA**

Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
2	Mestrado em áreas afins	2,0	5,0
3	Pós-Graduação / Especializações áreas afins	1,5	
4	Participação em curso de Educação Nutricional Infantil com carga horária de 240 horas	1,0	
5	Participação em curso de Educação Nutricional Infantil com carga horária de 165 horas	0,5	

7.5 Serão convocados para a próxima fase do processo seletivo os primeiros colocados conforme abaixo:

Ordem	Cargo	Nº de aprovados	Observações
1	CAJUN-1 COZINHEIRO	30 primeiros colocados	Após avaliação de experiência e títulos.
2	CAJUN-2 EDUCADOR SOCIAL NÍVEL I	30 primeiros colocados	Após avaliação de experiência e títulos.
3	CAJUN-3 ASSESSOR ADMINISTRATIVO (COORDENADOR LOCAL)	30 primeiros colocados	Após avaliação de experiência e títulos.
4	CAJUN-4 NUTRICIONISTA	30 primeiros colocados	Após avaliação de experiência e títulos.

### 3ª. Etapa – Entrevista

Fase de caráter Classificatório e Eliminatório A entrevista será realizada, pela comissão de recrutamento e seleção, conforme quadro:

ENTREVISTA PARA TODOS OS CARGOS		
Cargo	Método	Local
CAJUN-1 COZINHEIRO	Entrevista	ADRA SEDE
CAJUN-2 EDUCADOR SOCIAL NÍVEL I	Entrevista	ADRA SEDE
CAJUN-3 ASSESSOR ADMINISTRATIVO (COORDENADOR LOCAL)	Entrevista	ADRA SEDE
CAJUN-4 NUTRICIONISTA	Entrevista	ADRA SEDE

## 8 - RESULTADOS DO PROCESSO

Os resultados de cada etapa deste Processo Seletivo serão divulgados por meio de lista nominal e em ordem de classificação, e estarão disponíveis no site: [www.adra.org.br](http://www.adra.org.br) e/ou em nossa página oficial no Facebook (<https://www.facebook.com/amigosadraes>).



## 9 - CADASTRO RESERVA

O presente processo seletivo terá validade de 1 ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a equipe de recrutamento e seleção julgar necessário, em seu todo ou em parte.

**Obs:** Se, e somente se convocado, o candidato poderá solicitar sua reclassificação, excepcionalmente e apenas uma vez, sendo dessa forma recolocado na última posição da Lista de Espera. Ao solicitar reclassificação, o candidato assume o risco de não mais ser convocado, levando-se em consideração o prazo de vigência do Edital deste Processo Seletivo.

A dinâmica de convocação dos candidatos seguirá a seguinte rotina:

A convocação será feita por meio de contato telefônico no número de telefone informado no currículo. Caso, pelas mais diversas razões, não se consiga estabelecer contato telefônico, será enviado um e-mail ao candidato e se aguardará a resposta deste no prazo de 24 horas. Em não havendo sucesso nessas tentativas de contato, será admitida a desistência do candidato ao ingresso no cargo, o que implicará em sua desclassificação e o privará, inclusive, da possibilidade de, em qualquer data, solicitar reclassificação.

### 9.1 - CLASSIFICADOS PARA CADASTRO DE RESERVA:

CAJUN-1 COZINHEIRO	10 primeiros conforme classificação
CAJUN-2 EDUCADOR SOCIAL NÍVEL 1	10 primeiros conforme classificação
CAJUN-3 ASSESSOR ADMINISTRATIVO (COORDENADOR LOCAL)	10 primeiros conforme classificação
CAJUN-4 NUTRICIONISTA	10 primeiros conforme classificação

## 10 - CONTRATO DE TRABALHO

Quando do surgimento de vagas, serão preenchidas sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, portanto não garante estabilidade aos aprovados. A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes o contrato será por tempo indeterminado. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo (a) candidato (a) em qualquer das fases e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

## 11 – DOS CANDIDATOS QUE JÁ POSSUEM VÍNCULO DE EMPREGO COM A ADRA

Considerando as políticas públicas, o plano de trabalho e os termos de parceria/convênio relativos as despesas com pagamentos de salários, encargos trabalhistas e verbas rescisórias, bem como o que dispõe a CLT sobre a transferência de empregados, em nome da boa-fé e da transparência, a ADRA declara que não realiza a transferência de empregados entre convênios distintos, tanto no âmbito do mesmo município quanto entre municípios distintos e, por isso, **não recomenda** que um empregado com vínculo **ativo** concorra a uma



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA**

*Reconhecida de Utilidade Pública por Decreto Federal nº 13.636/94-03 de 29/04/96*

*Reg. CNAS Proc. 71000.113692/2009 – CNPJ 73.686.370/0001-06*

**Região Administrativa do Espírito Santo – CNPJ Nº 73.686.370/0005-21**



vaga de emprego em outro projeto vinculado ao mesmo empregador, posto não se tratar de promoção.

Nos termos da Portaria 348/92, art. 2 do MTE e artigos 452 e 453 da CLT, o candidato que não observar o item acima só poderá assumir o novo posto de trabalho, caso haja disponibilidade de vaga, após 3 meses contados do término do vínculo contratual anterior, desde que sem justa causa, e após 6 meses, no caso de contrato por prazo determinado.

## **12- DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela ADRA neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

O presente Edital, a critério da Diretoria da ADRA, ouvida pela Comissão de Recrutamento e Seleção, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, em qualquer uma de suas etapas ou até data de convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Edital.

Revogam-se, por meio deste, todas as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de setembro de 2021.

Comissão de Recrutamento e Seleção.

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS**